



UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE
ESCOLA AGRÍCOLA DE JUNDIAÍ
COORDENAÇÃO DE POLÍTICAS ESTUDANTIS

PROCESSO SELETIVO PARA RESIDÊNCIA ESTUDANTIL/EAJ 2018.1 – NOVOS ALUNOS

EDITAL Nº 01/2018

A Coordenação de Políticas Estudantis-COPE/EAJ (antiga Unidade de Atendimento ao Educando), da Escola Agrícola de Jundiá – EAJ/UFRN torna público os procedimentos para a **CONCESSÃO** de benefício de **Residência Estudantil**, do Programa de Assistência Estudantil do Ensino Básico e Técnico, para o semestre **2018.1**, destinados aos **alunos novatos**, regularmente matriculados nos cursos Técnicos desta instituição, na modalidade de ensino presencial, Integrado e Subsequente ao Ensino Médio. O processo seletivo será realizado de acordo com as normas e cronogramas descritos a seguir.

CAPÍTULO I

1. DAS INSCRIÇÕES

1.1 Os alunos interessados em solicitar benefício de **Residência Estudantil**, para o semestre **2018.1** deverão realizar a solicitação de forma presencial nas datas previstas no cronograma (vide no **item 6** deste edital), através de **cadastro**, **entrevista** e entrega de **toda documentação exigida** (vide item 3) à equipe do Serviço Social, da Coordenação de Políticas Estudantis – COPE/EAJ.

1.2 Estudantes adolescentes (menores de 18 anos) deverão comparecer à entrevista social acompanhados pelos pais (pai ou mãe) ou pelo responsável legal (com documento emitido por autoridade competente).

2. DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS SOLICITAÇÕES DA RESIDÊNCIA ESTUDANTIL

2.1 O benefício Residência Estudantil é destinado aos alunos que residem fora da área metropolitana da Grande Natal e que atendem os demais critérios estabelecidos para a modalidade de auxílio de assistência estudantil da EAJ/UFRN.

2.2 O Serviço Social da Coordenação de Políticas Estudantis-COPE/EAJ realizará, em consonância com os critérios aprovados pela Resolução nº169/2008 – CONSEPE e pela Resolução nº 026/2009 – CONSAD, a análise da documentação apresentada pelos discentes.

2.3 A análise socioeconômica será realizada considerando, entre outros aspectos, a renda *per capita* familiar igual ou inferior a 01(um) salário mínimo vigente, conforme prevê o Art. 1º, da Resolução nº 026/2009 – CONSAD;

2.4 Configurarão critérios para avaliação e manutenção do benefício, além da **condição socioeconômica**, a **renovação periódica do benefício**, o **rendimento acadêmico/frequência do discente**, **assim como os critérios disciplinares**, conforme previstos no Regimento Interno da Residência Estudantil da Escola Agrícola de Jundiá-EAJ/UFRN.

2.5 As entrevistas sociais e a apresentação de documentos serão realizadas no período descrito no **item 6.1** do cronograma, na sede da Coordenação de Políticas Estudantis – COPE/EAJ.

2.6 A entrevista social só será realizada mediante apresentação da **DOCUMENTAÇÃO COMPLETA**.

2.7 A Coordenação de Políticas Estudantis-COPE/EAJ tornará público as informações referentes ao prazo para inscrições, entrevistas e divulgação dos resultados.

3. DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA INSCRIÇÃO

3.1. O solicitante deverá apresentar os documentos de identificação pessoal e de todos os membros que compõem família (constantes nas alíneas a, b, c, d, e, f, g, deste item 3.1) em **originais e cópias** para análise:

- a) Carteira de Identidade e CPF do candidato;
- b) Comprovante de matrícula, emitido pela Secretaria Escolar da EAJ;
- c) Comprovante de residência (água, luz ou telefone) em seu nome ou de seus pais ou responsáveis, atualizado (outubro, **ou** novembro **ou** dezembro/2017);
- d) Certidão de nascimento **ou** RG (carteira de identidade) de **todos** os componentes da família;
- e) Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS (Páginas de Identificação + Páginas de Contrato de Trabalho – mesmo que esteja em branco) do candidato e de todos os membros da família maiores de 18 anos. Fica dispensada a apresentação da CTPS aos alunos adolescentes (menores de 18 anos), aos idosos que recebem aposentadoria do INSS por idade e aos servidores públicos militares das Forças Armadas e Auxiliares;
- f) Comprovações de renda **atualizados** (de até três meses anteriores – outubro, **ou** novembro **ou** dezembro/2017) de todos os membros que residem com a família. Podem ser utilizados como comprovação:
 - Contracheque ou recibo de pagamento;
 - Extrato de Benefício da Previdência Social (aposentadoria e/ou pensão);

- Em caso de trabalhador autônomo, profissional liberal, prestador de serviços ou trabalhador eventual, apresentar **declaração de renda de autônomo**, conforme **Anexo I** deste edital.
- Carteira de Trabalho e Previdência Social - cópia das páginas de identificação do trabalhador, último contrato de trabalho e página com registro atualizado do salário referente ao ano de 2017.

g) Comprovantes **atualizados** (extrato de até três meses anteriores – outubro, **ou** novembro **ou** dezembro/2017) de benefícios sociais (Ex.: **Bolsa Família, Seguro Safra, BPC**, etc.);

h) 02 fotos 3x4 (01 para o Serviço Social e 01 para o cadastro na Coordenação de Políticas Estudantis – COPE/EAJ.

4. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

4.1. O resultado do processo seletivo será publicado no mural da Coordenação de Políticas Estudantis-COPE/EAJ, no site da Escola Agrícola de Jundiá-EAJ www.eaj.ufrn.br e na página “Unidade de Atendimento ao Educando”, da Coordenação de Políticas Estudantis-COPE/EAJ, acessível em www.facebook.com/cope.eaj.

4.2 Para outras informações ou dúvidas sobre o processo seletivo o aluno poderá entrar em contato com a Coordenação de Políticas Estudantis-COPE/EAJ nos telefones (84) 3342-2297 (ramal 229), celulares 99474-6740/99229-6471 (Claro) ou pelo e-mail uae.eaj@gmail.com .

5. DOS RECURSOS

5.1 O candidato que obtiver resultado **indeferido** terá prazo de **02 (dois) dias úteis**, após a divulgação do resultado no site da EAJ para apresentar recurso à Coordenação de Políticas Estudantis-COPE/EAJ, da Escola Agrícola de Jundiá.

5.2 A data e os horários para o recurso serão divulgados juntamente com a publicação do resultado deste processo seletivo no site da EAJ (www.eaj.ufrn.br), que poderá ser acessado também em www.facebook.com/cope.eaj.

6. DO CRONOGRAMA DE ATENDIMENTO

6.1 Os atendimentos aos candidatos novatos para processo seletivo de concessão do benefício de **Residência Estudantil** obedecerão ao cronograma a seguir:

6.2 Para os alunos matriculados em 1ª chamada:

DATA	HORÁRIO	CURSO
22/01/2018	08h às 12h e 13h às 16:30h	Técnico em Agropecuária (Integrado e Subsequente)
23/01/2018	08h às 12h e 13h às 16:30h	Técnico em Agroindústria (Integrado e Subsequente)
24/01/2018	08h às 12h e 13h às 16:30h	Técnico em Aquicultura (Integrado e Subsequente)
25/01/2018	08h às 12h e 13h às 16:30h	Técnico em Informática (Integrado)

6.3 Para os alunos matriculados em 2ª chamada:

DATA	HORÁRIO	CURSO
31/01/2018	08h às 12h e 13h às 16:30h	Técnico em Agropecuária e Técnico em Agroindústria (Integrado e Subsequente)
01/02/2018	08h às 12h e 13h às 16:30h	Técnico em Aquicultura (Integrado e Subsequente) Técnico em Informática (Integrado)

6.4 Para os alunos matriculados e 3ª chamada:

DATA	HORÁRIO	CURSO
01/02/2018	08h às 12h e 13h às 16:30h	Técnico em Agropecuária e Técnico em Agroindústria (Integrado e Subsequente) Técnico em Aquicultura (Integrado e Subsequente) Técnico em Informática (Integrado)

CAPÍTULO II

7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1 As comunicações oficiais pertinentes ao Processo Seletivo, inclusive a divulgação dos resultados, serão realizadas no mural da Coordenação de Políticas Estudantis – COPE/EAJ,

pelo site www.eaj.ufrn.br e no Facebook www.facebook.com/cope.eaj (página Unidade de Atendimento ao Educando)

7.2 A qualquer tempo, **o aluno poderá ser excluído do processo seletivo, desde que comprovada qualquer falsidade nas declarações ou irregularidades nos documentos apresentados**, independentemente da adoção de medidas administrativas e judiciais cabíveis.

7.3 Os alunos dos cursos técnicos subsequentes, que forem contemplados com os benefícios assistenciais passarão a usufruí-los a partir do início do semestre letivo até o final do semestre letivo de 2018.1, quando terão que participar de processo de renovação. Ressalta-se, que a renovação do benefício estará condicionada a avaliações de critérios socioeconômicos, disciplinares e rendimento acadêmico dos usuários.

7.4 **É de inteira responsabilidade dos alunos contemplados pelo Programa de Assistência Estudantil, neste caso a Residência Estudantil, de estarem atentos ao cumprimento das normas de permanência no programa, e em especial aos prazos de renovação obrigatória do referido benefício.**

7.5 Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenação de Políticas Estudantis-COPE/EAJ.

7.6 Este edital entrará em vigor a partir de sua data de publicação.

Macaíba, 11 de janeiro de 2018.

Maria de Nazaré Nunes Moraes
Coordenadora de Políticas Estudantis – COPE/E

ANEXO I

DECLARAÇÃO DE AUTÔNOMO, PROFISSIONAL LIBERAL, PRESTADOR DE SERVIÇOS OU TRABALHADOR EVENTUAL

Eu, _____, portador do RG nº _____ e do CPF nº _____, declaro, sob as penas da lei, para fins de apresentação à Universidade Federal do Rio Grande do Norte – Escola Agrícola de Jundiá, conforme solicitação da Coordenação de Políticas Estudantis – COPE/EAJ, que recebo a quantia de R\$ _____ mensais, referentes ao trabalho de _____ que desenvolvo, sem vínculo empregatício desde ____/____/_____.

Declaro ainda, a inteira responsabilidade pelas informações contidas nesta declaração, estando ciente de que a omissão ou a apresentação de informações e/ou documentos falsos ou divergentes implicam na exclusão do requerente/candidato ao Programa de Assistência ao Estudante desta Escola.

Local e data: _____, _____ de _____ de 201__.

Assinatura do declarante

“fica dispensado o reconhecimento de firma e a autenticação de cópia dos documentos expedidos no País e destinados a fazer prova junto a órgãos e entidades do Poder Executivo federal” (Art. 9º, do Decreto 9.094/2017).

OBS : É necessário anexar a cópia (legível) ou apresentar original do documento de identidade do declarante, para fins de validação da assinatura.

Validação da assinatura: A assinatura do declarante neste documento confere em semelhança com o documento de identidade (RG) a mim apresentado em () cópia legível () original, em ____/____/_____.

Assinatura e carimbo do/a servidor/a com matrícula SIAPE